

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Zeca Viana</p>		

Adita-se ao Projeto de Lei n.º 613/2015 de 30 de setembro de 2015 o qual “estima a receita e fixa a despesa do Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2016”.

Art. 1º - Fica aditado ao Projeto de Lei n.º 613, de 30 de setembro de 2015 o qual estima a receita e fixa a despesa do Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2016 ao **ÓRGÃO: 21.000** – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES, o valor de R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) no **PROGRAMA: 077** - Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde, na **AÇÃO: 2513** - Consolidação dos serviços do hemocentro coordenador de Mato Grosso - HEMOMAT, conforme Anexo I da LOA.

Art. 2º - Para atender a presente Emenda Aditiva far-se-á a utilização de Recursos do **Órgão: 25.101** – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA, **Programa: 338** - Mato Grosso Pró-Estradas, **Ação: 1283** - Construção de obras de artes especiais e correntes, no valor de **150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)**, fonte 100 – Tesouro Estadual, conforme Anexo II da LOA.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 12 de Novembro de 2015

Zeca Viana
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A Emenda Aditiva em tela visa garantir a aplicação de recursos orçamentários previstos na reserva de contingência os quais serão destinados ao atendimento de programas estatais, específicos, a serem concretizados no exercício de 2016 descrito na ação governamental n.º 2513 do Anexo I da Lei Orçamentária Anual.

Com efeito, a presente Emenda encontra-se respaldada pela Mensagem n.º 55/2015, a qual encaminhou para essa Casa o Projeto de Lei n.º 531/2015, dispondo acerca do Plano Plurianual cujo referido traçou orientações estratégicas assumindo os compromissos como Chefe do Executivo em torno de cinco eixos fundamentais, são eles:

1. Viver bem;
2. Educar para transformar e emancipar o cidadão;
3. Cidades para viver bem: municípios sustentáveis;
4. Estado parceiro e empreendedor;
5. Gestão eficiente, transparente e integrada.

Isto posto, é salutar a presente Emenda Aditiva para dar segurança concreta e efetividade prática nas ações do governo, uma vez que para assegurar a concretização de determinados programas e ações, especificamente, sendo imprescindível a apreciação e aprovação da Emenda em estudo.

Pelas razões expostas, apresento a Emenda Aditiva para análise e apreciação dos Nobres pares, para que Vossas Excelências ao final emitam parecer e voto favorável à sua aprovação perante as Comissões temáticas e técnicas bem como aprovada junto ao Plenário desta Douta Casa Legislativa.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 12 de Novembro de 2015

Zeca Viana
Deputado Estadual